



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

PERGUNTAS FREQUENTES- EDITAL PASE 02/2021

Edital Pase 02/2021 disponível em https://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php.

1. Como posso realizar minha inscrição no Edital Pase 02/2021?

Você deve acessar o link <http://intranet2.ufsj.edu.br/siases2/login.php> no período de 30/09/2021 até 17/10/2021 para realizar sua inscrição no Pase 02/2021.

2. Qual é a forma de envio da documentação comprobatória do Edital Pase 02/2021?

Os documentos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico *Google Forms* que está disponível no menu gerenciar do sistema de inscrição no link a seguir: <http://intranet2.ufsj.edu.br/siases2/login.php>. Conforme especificado no item 2.1.6 do edital, a UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Desse modo, orientamos que envie os documentos com antecedência. Ressaltamos que os documentos só poderão ser encaminhados após a realização e confirmação da inscrição, de acordo com o item 1 deste documento.

3. No anexo I, do Edital Pase 02/2021, estão listados os documentos necessários para a avaliação socioeconômica. O que devo fazer caso falte algum documento?

Caso o discente não consiga enviar algum documento em tempo hábil, deverá encaminhar uma justificativa no local a ser inserido o documento e providenciá-lo para que, em momento oportuno, possa encaminhar para a análise socioeconômica.

Conforme o Edital Pase 02/2021, “Em caso de documentação incompleta o discente será notificado por e-mail a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Durante todo o processo de avaliação socioeconômica, o discente é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado no ato de sua inscrição.”

4. Os documentos de todos os discentes inscritos no Pase 02/2021 serão avaliados?

Não. Todos os alunos que realizarem a inscrição no Edital Pase 02/2021 deverão enviar a documentação comprobatória, porém, somente os discentes pré-selecionados terão sua documentação analisada.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

5. Como é definido o número de pré-selecionados?

O número de pré-selecionados é definido de acordo com o recurso orçamentário disponível para atender o edital.

6. Tenho que me inscrever no Edital Pase 02/2021 uma vez que recebo o auxílio de promoção socioacadêmica e tenho contrato vigente?

Conforme disposto no edital divulgado, item 1.9.1, os discentes contemplados no Edital Pase 01/2021 não deverão se inscrever no Pase 02/2021 uma vez que serão automaticamente desclassificados por estarem com contrato vigente.

Os discentes podem conferir no Termo do Auxílio de Promoção Socioacadêmica, que é enviado a cada aluno selecionado para assinatura ao final do processo de seleção, o edital em que foi contemplado. Essa informação consta na cláusula segunda e terceira, no parágrafo primeiro.

7. Fui contemplado no Edital Pase 02/2019, posso me inscrever no Edital Pase 02/2021?

Sim. Os discentes contemplados no Edital Pase 02/2019 deverão se inscrever no Edital Pase 02/2021.

8. Tenho que me inscrever no Edital Pase 02/2021 uma vez que recebo o auxílio emergencial da UFSJ?

Sim, os alunos que recebem auxílio emergencial da UFSJ deverão se inscrever neste novo edital pois, conforme estipulado na Portaria Proae/UFSJ N° 006 de 2021, “Durante o prazo de validade do Auxílio Emergencial, se estiverem abertas inscrições para o Edital do Programa de Avaliação Socioeconômica – Pase, o (a) discente é obrigado a se inscrever sob pena de ter seu auxílio imediatamente cancelado”.

9. Tenho que me inscrever no Edital Pase 02/2021 uma vez que recebo o auxílio alimentação emergencial da UFSJ?

Sim, os alunos que recebem auxílio alimentação emergencial da UFSJ deverão se inscrever neste novo edital, pois, conforme estipulado na Portaria Proae/UFSJ N° 004 de 07 de maio de 2021, todos os contratos de auxílio alimentação emergencial com vencimento durante a pandemia de Covid-19 serão automaticamente renovados até o retorno dos restaurantes universitários, podendo ser cancelados a qualquer tempo no caso de indisponibilidade orçamentária.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

10. O CadÚnico substitui a documentação comprobatória?

Para este processo, o Cadastro Único não substitui o envio da documentação. De acordo com o Edital Pase 02/2021, o discente deverá encaminhar a documentação comprobatória, disposta no Anexo I, para avaliação socioeconômica.

Anexo I disponível em:

<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proae/Editais/PASE/2021-2/ANEXO%20I%20ORIENTACOES.pdf>

11. Posso participar do edital mesmo não morando na cidade onde está localizado o *campus* do meu curso?

Sim. Podem se inscrever todos os discentes regularmente matriculados na UFSJ em cursos de graduação na modalidade educação presencial, desde que atendidos os requisitos do edital.

12. No processo da inscrição online está solicitando o endereço da residência na cidade em que estudo, mas no momento não estou residindo na cidade onde está localizado o *campus* de meu curso. Assim, não possuo endereço na cidade em que estudo enquanto as aulas presenciais não voltam. Como posso proceder para preencher esse campo?

Os discentes que não estão residindo na cidade onde está localizado o *campus* de seu curso deverão informar o endereço do local onde estão residindo no momento.

13. A documentação comprobatória pede o preenchimento da declaração de residência em república, em que todos os integrantes da república precisam assinar, porém, devido a pandemia voltei para minha residência de origem e não tenho como pegar as assinaturas dos demais membros da república, como proceder neste caso?

Caso o discente não consiga a assinatura dos membros da república, deverá preencher a declaração de moradia em república, informar os nomes e os dados solicitados de todos os moradores e redigir uma declaração explicando o motivo do não recolhimento das assinaturas.

14. Quais documentos devem ser enviados no campo “Condições de moradia do discente” do formulário de envio dos documentos comprobatórios do Edital Pase 02/2021 para os discentes que não estão residindo no *campus* de seu curso?

Nesse caso, solicitamos que o discente faça uma declaração simples esclarecendo sobre o local de sua moradia atual e anexe-a ao formulário neste item.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

15. Minha manutenção é realizada por meio de fontes de renda informais, bolsas ou auxílio estudantil e minha família não contribui para minha subsistência (ou com minhas despesas). Posso me inscrever como independente?

De acordo com os parâmetros do Edital Pase 02/2021, Anexo I, item c, os discentes independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira através de documentação formal, sendo: Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, contrato de trabalho ainda que temporário emitido pelo empregador ou comprovação de atividade autônoma através do Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador, caso contrário, faz-se indispensável a apresentação dos documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor.

Ainda, de acordo com a orientação do referido edital, o auxílio de promoção socioacadêmica não é considerado como renda para fins de análise socioeconômica, portanto, não deve ser inserido entre as receitas do grupo familiar. Outras bolsas estudantis serão consideradas para cálculo da renda per capita, porém, não como única fonte de rendimento.

Desse modo, caso o aluno não atenda aos requisitos para sua classificação como discente independente, faz-se necessário o envio da documentação do seu grupo familiar de origem para análise do seu contexto socioeconômico. Em casos específicos, o Serviço Social poderá emitir parecer conclusivo sobre o caso.

16. A renda de estágio entra nas receitas do grupo familiar?

Conforme especificado em edital, a renda de estágio entra para as receitas do grupo familiar. "A renda bruta é composta pelo salário-base, proventos, gratificações, pensões, aposentadorias, doações, seguro-desemprego, horas extras habituais, estágios, remuneração de menor aprendiz, bolsas estudantis (monitoria, extensão, iniciação científica, bolsa permanência do MEC e afins), valores provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros rendimentos recebidos habitualmente por mês".

17. Os valores de bolsas acadêmicas, auxílios emergenciais da UFSJ e do governo federal e de programas sociais, como o Bolsa Família, entram nas receitas do grupo familiar?

Os valores das bolsas acadêmicas tais como iniciação científica, monitoria e extensão, entram para as receitas do grupo familiar. Já os recursos financeiros provenientes dos auxílios emergenciais da UFSJ e do governo federal e de programas sociais, como o Bolsa Família, não entram nas receitas do grupo familiar. Em casos específicos, o Serviço Social poderá emitir parecer conclusivo sobre o caso.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

18. No cronograma consta um período para interposição de recurso, como funciona esta fase? Quem pode solicitar?

O recurso é o instrumento utilizado para solicitar revisão do resultado da avaliação socioeconômica, por isso, somente os discentes pré-selecionados que tiveram sua documentação analisada poderão interpor recurso. O pedido poderá ser feito, uma única vez, em formulário próprio, devidamente fundamentado.

Da publicação da lista de pré-selecionados não caberá recurso, uma vez que a lista a ser divulgada utiliza apenas as informações transmitidas pelos discentes durante a inscrição e o preenchimento correto do formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do discente. Os discentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso desde que devidamente fundamentados e com a documentação que comprove os argumentos utilizados, conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital.